

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

RESOLUÇÃO CONSUP/IFBA Nº 86, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CONSUP/IFBA, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2019, Seção2, página 1, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

Considerando o Processo SEI nº 23282.000161/2018-17, e

Considerando o que foi deliberado na 5ª Reunião Ordinária do CONSUP do IFBA, realizada em 21/10/2022, **resolve**:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, nos termos em anexo e revogar a Resolução CONSUP/IFBA nº 73, de 22/11/2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor em 23 de dezembro de 2022, por se tratar de urgência justificada nos autos do expediente administrativo.

Professora Luzia Matos Mota

Presidente do CONSUP/IFBA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por LUZIA MATOS MOTA, Presidente do Conselho Superior, em 22/12/2022, às 19:07, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2688344 e o código CRC AE5989AF.

23282.000161/2018-17 2688344v2



REGULAMENTO DISCENTE

LISTA DE SIGLAS

CONSUP – Co	nselho Su	perior
-------------	-----------	--------

CORES – Coordenação de Registros Escolares

COTEP – Coordenação Técnico-Pedagógica

DEPAE – Departamento Pedagógico e de Assistência ao Estudante

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

GRA – Gerência de Registros Acadêmicos

IFBA – Instituto Federal da Bahia

LDB – Lei de Diretrizes e Bases

PCD – Pessoa com deficiência

PROJUR – Procuradoria Federal Junto ao IFBA

SEI – Sistema Eletrônico de Informações

TCA – Termo Circunstanciado Administrativo

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
CAPÍTULO II – DO CORPO DISCENTE	5
CAPÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTUDANTE DO IFBA	5
Seção I – Dos Direitos	5
Seção II – Dos Deveres dos Estudantes	7
Seção III – Das Proibições e Responsabilidades	9
CAPÍTULO IV – MEDIDAS RELATIVAS AOS DESCUPRIMENTOS	DOS
DEVERES DO ESTUDANTE	11
CAPÍTULO V – DO TERMO CIRCUNSTANCIADO ADMINISTRATIVO (TCA)	14
CAPÍTULO VI – DA ANÁLISE DOS ATOS, FATOS E RESPONSABILID DO/A ESTUDANTE	
CAPÍTULO VII – DO PROCESSO DE ANÁLISE DAS PROIBIÇÕE RESPONSABILIDADES DO/A ESTUDANTE – PAPRE	
CAPÍTULO VIII – DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO	18
CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
A PÊNDICES	21

PREÂMBULO

Os integrantes da comunidade acadêmica do IFBA possuem os mesmos direitos e deveres que os demais membros da sociedade, em relação à Lei. Além disso, devem respeitar os interesses do IFBA que estão contidos nos regulamentos e normativas internas. Entendendo que a academia é um lugar em que devem ser cultivados valores como: respeitar a vida, rejeitar, combater e denunciar todas as formas de violências, discriminação, preconceitos e assédios; respeitar as diferenças, ser generoso(a), desenvolver a empatia, ouvir para compreender, preservar o planeta e praticar a solidariedade. O Regulamento Discente objetiva contribuir para o desenvolvimento humano e formação integral do(a) discente, para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. Assim como respeitar o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8.069/90), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (Lei 9.394/96), a Constituição Federal no que se refere a temas relacionados à educação e aos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, e, por fim, a identidade e política institucional do IFBA.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** O presente regulamento dispõe sobre orientações quanto ao respeito e cumprimento das normas institucionais, acerca dos direitos, deveres e responsabilidades em direção à atitude ética, formação humana, participação ativa, responsável e cidadã com a comunidade escolar no âmbito do Instituto Federal da Bahia (IFBA).
- **Art. 2º** Esse Regulamento aplica-se a todos(as) os(as) estudantes regularmente matriculados(as), com matrícula ativa, ou que realizam atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão ligadas ao IFBA, quaisquer que sejam suas formas e duração, em todos os níveis e modalidades de ensino, inclusive as ocorridas fora de suas dependências, desde que nessas situações esteja a atuação ou atividade dos estudantes ligadas ao nome do IFBA.
- **Art. 3º -** Constitui-se objetivo do presente Regulamento assegurar aos(as) estudantes, condições adequadas ao desenvolvimento humano, à permanência e à conclusão com êxito, com o compromisso de formação cidadã, garantindo a plena participação e integração no processo acadêmico e de aprendizagem, sendo o(a) discente um(a) participante da construção do processo, coibindo condutas incompatíveis, que se caracterizem como desrespeito às normas sociais e institucionais.

Parágrafo Único: No caso em que as condutas incompatíveis se configurem como ato definido como infração pelas leis civis e criminais vigentes, o IFBA deverá encaminhar, oficialmente, às instâncias competentes, agindo paralelamente conforme as medidas redigidas no Regulamento Discente às tratativas internas da instituição.

- **Art. 4º** Com base na finalidade educacional do IFBA, a aplicação dessa Normativa adotará como princípios norteadores:
- I A ética, a equidade e a justiça social;
- II O respeito, o diálogo e a solidariedade nas relações humanas;
- III O desenvolvimento humano, educacional e cultural pleno e integral do(a)estudante, voltado à formação de cidadãos histórico-críticos;
- IV O acesso à educação, com qualidade socialmente referenciada, constituído como um dos direitos constitucionalmente garantidos;
- V A promoção das condições individuais e especiais de desenvolvimento e de aprendizagem voltados à autonomia intelectual e moral do(a) estudante, assim como de seu bem-estar físico, mental e emocional;

- VI A garantia do direito de ser tratado(a) com dignidade e com respeito àindividualidade, livre de qualquer discriminação;
- VII A superação do capacitismo, preconceito racial, de classe, de gênero, geracional, de credo e orientação sexual.
- VIII A garantia das condições especiais para pessoas com deficiências (PCD) e necessidades educacionais específicas.
- **Art. 5° -** É dever de toda a comunidade do IFBA contribuir para o cumprimento do disposto neste Regulamento Discente, resguardadas as atribuições específicas.

CAPÍTULO II DO CORPO DISCENTE

- **Art.** 6° O corpo discente do Instituto Federal da Bahia é constituído por(pelas) estudantes matriculados nos diversos cursos e programas oferecidos pela Instituição, classificados(as) nos seguintes regimes:
- I Regular estudantes matriculados nos cursos técnicos de nível médio, noscursos de graduação, presenciais e à distância, e nos cursos de pós-graduação;
- II Temporário estudantes matriculados em cursos de extensão e educação continuada;
- III Especial estudantes matriculados especificamente em disciplinas isoladas, em cursos de graduação e pós-graduação.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DO(A) ESTUDANTE DO IFBA

Seção I - Dos Direitos

- Art. 7° Constituem direitos dos(as) estudantes:
- I Ter sua integridade física, psicológica, intelectual, moral, étnica, de crença, de gênero e de arbítrio respeitada em qualquer ambiente físico ou virtual que esteja vinculado ao IFBA;
- II Ter sua integridade física, psicológica, intelectual, moral, étnica, de crença, de gênero e de arbítrio respeitada em qualquer ambiente físico ou virtual que esteja vinculado ao IFBA;
- III Ser informado(a) sobre o Regulamento Discente por meio de ações socioeducativas promovidas pela Setor de Assistência Estudantil, ou setorequivalente do campus, no início do período letivo;
- IV Ter acesso ao Regulamento Discente junto à biblioteca e no endereço eletrônico do IFBA;

- V Ser tratado(a) com respeito, atenção e urbanidade por todos(as) os(as) servidores(as), prestadores(as) de serviço e demais discentes do IFBA;
- VI Expressar-se e manifestar opinião com respeito, atenção e urbanidade, observando os dispositivos constitucionais;
- VII Utilizar as instalações e espaços de convivência do campus onde está matriculado(a), de acordo com o currículo pleno ou atividades complementares, noshorários estabelecidos, observando as normas de acesso e permanência;
- VIII Usufruir de ambiente limpo e organizado, livre de ruídos, adequado à realização das atividades propostas;
- IX Participar de atividades curriculares obrigatórias e optativas destinadas aos(às) discentes, desde que atendidas às normas e as instruções existentes.
- § 1º. Os discentes devem ter acesso aos laboratórios dos campi para suasatividades curriculares, com autorização da gestão do campus.
- § 2º. Os discentes, dentro das condições de cada campus, devem ter máquinas com acesso a Internet para fazerem suas pesquisas.
- X Participar de atividades científicas, artísticas, culturais, cívicas, esportivas e religiosas, desde que estas não venham a prejudicar o processo de ensino-aprendizagem, obedecendo aos trâmites legais;
- XI Participar de eleições e atividades de órgãos de representação (conselhos, colegiados e grêmios estudantis), votando ou sendo votado(a), conforme regulamentação vigente do IFBA;
- XII Promover e organizar eventos do campus no qual está matriculado(a), ou aindade qualquer outro campus do IFBA, com a devida autorização;
- XIII Ter acesso aos serviços social, psicológico, pedagógico e de saúde, de acordo com a estrutura disponível no campus, incluindo as prerrogativas dispostas nas Políticas de Assistência Estudantil e de Inclusão, bem como à Norma de Uso do Nome Social;
- XIV Ser comunicado(a) de qualquer acusação que lhe seja feita, assim como recorrer de quaisquer das medidas educativas aplicadas, bem como contestar processos avaliativos e outros atos que possam prejudicar o seu processo educativo, sendo-lhe garantido o direito de ampla defesa e do contraditório;
- XV Ser acompanhado(a) pelos pais ou responsáveis, se menor de idade, quando precisar prestar esclarecimentos de sua conduta, tipificadas nesta resolução (citado em ocorrências);
- XVI Apresentar sugestões para a melhoria dos recursos humanos, materiais e do processo de ensinoaprendizagem;
- XVII Ausentar-se do campus, desde que apresentada justificativa prévia dos pais ou responsáveis, e respeitadas as normas vigentes do campus, se menor de idade;
- XVIII Tomar conhecimento do processo e dos resultados de todos os instrumentos de avaliação aplicados pelos(as) docentes, conforme previsto nas normas vigentes;

- XIX Representar o IFBA ou o campus, no qual está matriculado(a) em atividades científicas, técnicas, artísticas, culturais e esportivas, entre outras se autorizado(a) pelo(a) representante legal e acompanhado(a) de servidor(a) designado(a) para tal, no caso de discentes menores de idade –, obedecidas as normas vigentes;
- XX Ter acesso às informações e poder participar das atividades de ensino, pesquisa, extensão, editais de projetos e assistência estudantil desenvolvidas na instituição, por meio de diversos canais de comunicação e/ou ações socioeducativas;
- XXI Ter acesso ao plano de ensino, contendo destacadamente as orientações detalhadas quanto aos critérios e instrumentos de avaliação de acordo com asnormas acadêmicas;
- XXII Requerer revisão de avaliação; segunda oportunidade de avaliação; renovação; cancelamento ou trancamento de matrícula; dispensa da prática de Educação Física; exercício/atendimento domiciliar; diplomas; certificados; certidões; declarações ou outros documentos e solicitações que correspondem à sua vida acadêmica, respeitando os prazos e as exigências estabelecidos em regulamentos;
- XXIII Ser informado/a sobre a Política de Combate ao Assédio do IFBA;
- XXIV Ser informado/a sobre a Política de Permanência e Êxito;
- XXV Solicitar ao setor competente documentação necessária para a realização de estágio supervisionado da profissão;
- XXVI Outros direitos não constantes neste rol, mas que estão previstos eassegurados por outras normativas.

Seção II – Dos Deveres dos Estudantes

Art. 8°. Constituem deveres dos(as) estudantes:

- I Conhecer, respeitar e cumprir os regulamentos, as normas, as diretrizes e as instruções relativas às atividades vinculadas ao IFBA, desenvolvidas interna e externamente à instituição;
- II Respeitar a integridade física, moral, étnica, de crença, de gênero/orientação sexual e de arbítrio dos(as) discentes, dos(as) servidores(as), dos(as) prestadores(as)de serviço e dos(as) visitantes do IFBA, tratando todos(as) com sociabilidade,igualdade e equidade em qualquer ambiente físico ou virtual que esteja vinculadoao IFBA:
- a) Contribuindo para a construção e promoção de uma instituição mais inclusiva e mais solidária, respeitando às diferenças;
- Rejeitando, combatendo e denunciando todas as formas de violências, discriminação, preconceitos e assédios;
- III Proceder com integridade, respeito e honestidade em todas as atividadeseducativas, inclusive em

- momentos de lazer e descanso, para uma convivência harmônica, colaborando para a melhoria da qualidade de vida de todos;
- IV Desempenhar, com assiduidade e responsabilidade, todas as atividades curriculares obrigatórias ou optativas que assumir, respeitadas as normas vigentes;
- V Comparecer, quando convocado(a), às reuniões de órgãos colegiados, diretoria, e coordenações, para conhecimento ou deliberação de seu interesse ou do coletivo de estudantes;
- VI Justificar seus afastamentos das atividades acadêmicas junto aos setores responsáveis (exemplo: CORES, Protocolo, GRA), conforme as normas vigentes no campus;
- VII Elaborar e apresentar proposta/projeto para apreciação da Diretoria de Ensino,a fim de promover toda e qualquer atividade com finalidade de integração estudantil no espaço físico do IFBA, respeitada a autonomia do Movimento Estudantil;
- VIII Fazer uso do uniforme escolar, de acordo com a padronização estabelecida pelo IFBA;
- XIX Cumprir as normas de utilização dos ambientes e equipamentos do campus, e as orientações sobre prevenção de acidentes do IFBA;
- X Zelar pela segurança própria, da comunidade do IFBA e visitantes, sendo proibido o uso de materiais explosivos ou inflamáveis, armas de qualquer natureza, substâncias tóxicas ou ilícitas;
- XI Comunicar a qualquer servidor/a do campus sobre atos que coloquem em risco a segurança da comunidade do IFBA e seus visitantes, ou a conservação do patrimônio do IFBA;
- XII Manter atitude ética quanto ao uso de saberes, informações e materiais em qualquer suporte (impresso, digital, magnético, entre outros):
- a) Respeitando os direitos patrimoniais e morais de autoria, uso e/ou cópia a que estão reservados, observados os critérios de elaboração de trabalhos dirigidos pelos(as) docentes nas diferentes fases da aprendizagem escolar, não praticando atos que atentem contra o direito autoral e o uso de nome alheio;
- XIII Zelar pela preservação do meio ambiente, primando pela racionalidade no uso de recursos naturais, como água, alimentos, insumos, etc. Além de contribuir com a economia de energia elétrica e outros produtos de uso comum;
- XIV Respeitar a área destinada ao estacionamento, de modo a eximir o IFBA de qualquer responsabilidade em caso de infração, ou ocorrência, relativa à guarda de carro próprio ou outro meio de transporte;
- XV Zelar pela conservação das instalações e dependências, dos materiais, dos móveis e utensílios, dos equipamentos e máquinas, e de todo o material de uso individual e coletivo da instituição;
- XVI Responsabilizar-se pela guarda de seus pertences particulares em geral, trazidos para as dependências do IFBA;
- XVII Manter a organização e a limpeza no local de estudo/atividades, bem como das máquinas e

equipamentos;

- XVIII Reparar os prejuízos quando produzir danos à instituição ou a objetos de propriedade alheia, desde que apurada e identificada a responsabilidade;
- XIX Contribuir para a construção e promoção de uma instituição mais inclusiva e mais solidária, eliminando todo o tipo de barreiras;
- XX Apresentar ao setor responsável, quando requerido, laudo que comprove o tipo de necessidade educacional especial, em caso de Pessoa com Deficiência (PcD), a fim de que a instituição possa adotar medidas de acessibilidade compatíveis às características do(a) estudante;
- XXI Responsabilizar-se pelo zelo e devolução dos livros didáticos recebidos, bem como pelos pertences da biblioteca do campus ou polo, pelos materiais esportivos ou por qualquer outro material que lhe for confiado temporariamente, procedendo à devida anotação e baixa em registro, quando houver.

Seção III – Das Proibições e Responsabilidades

- **Art. 9º** É proibido todo e qualquer comportamento que, embora não constitua crime ou contravenção penal, fira o presente regulamento e comprometa a convivência no âmbito educativo. Em qualquer atividade de ensino, pesquisa e extensão interna ou externa do IFBA, deste modo é vedado aos discentes:
- I Estabelecer, explorar ou praticar jogo de azar de qualquer natureza ou que envolva valores pecuniários;
- II Exercer atividades comerciais ou de propaganda, no âmbito do IFBA, excetuando-se os casos devidamente autorizados;
- III Atribuir caráter individual, pessoal ou particular ao uniforme adotado pela instituição;
- IV Permanecer nas dependências do campus sem estar devidamente uniformizado, nos casos em que for exigido;
- V Utilizar e/ou retirar de qualquer ambiente, sem estarem legalmente autorizados, documentos, livros, equipamentos ou bens pertencentes ao patrimônio público ou a terceiros;
- VI Cometer ofensa, dano moral, dano psicológico, agressão física, causar lesão corporal de qualquer natureza/morte ou proceder de forma desrespeitosa contra qualquer pessoa no âmbito da Instituição;
- VII Manifestar ações preconceituosas relacionadas às categorias de gênero, raça/cor/etnia, orientação sexual, situação socioeconômica, crença/religião, origeme aspectos regionais, aparência, pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas, dentre outras, no âmbito do IFBA;
- VIII Fumar nas dependências do IFBA nos termos da legislação vigente;
- IX Facilitar o acesso de terceiros à instituição, de forma ilícita;

- X Promover coletas, festas, rifas ou outras modalidades de arrecadação de dinheiro e doações, usando o nome do IFBA/Campus sem expressa autorização da direção geral do campus;
- XI Distribuir impressos, folhetos ou dar declarações em meios de comunicação em nome da Instituição, sem autorização expressa da Direção do campus;
- XII Destruir a área verde nos campi do IFBA;
- XIII Fazer uso de instrumentos cortantes para fins violentos;
- XIV Usar de meios ilícitos ou agir de forma fraudulenta e antiética para auferir frequência, nota ou conceito e/ou realizar atividades avaliativas em benefício próprio ou de terceiros;
- XV Depredar o patrimônio público;
- XVI Fazer uso de drogas ilícitas, bebidas alcoólicas e psicotrópicos, sem autorização médica nas dependências do IFBA. Caso seja identificado discentes nesta situação ou sob efeito destas, deve ser possibilitado o acolhimento necessário observado no que se aplicar o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- XVII Praticar "bullying" ou "cyberbullying" prática repetida e/ou por tempo prolongado de atos de violência física e/ou psicológica que causem humilhação ou constrangimento a outrem;
- XVIII Portar qualquer tipo de arma, e, caso o discente possua porte de arma de fogo autorizado por lei, deverá comunicar expressamente a direção do campus ou da unidade, com guarda obrigatória da mesma durante a permanência no campus/unidade em cofre mantido pela área de segurança do campus/unidade;
- XIX Causar transtorno e ou impedir a realização de qualquer atividade institucional;
- XX Praticar atividade de cunho sexual nas dependências do IFBA;
- XXI Portar ou fazer uso indevido de materiais inflamáveis ou explosivos de qualquer natureza, ressalvados os casos de atividades previstas em cursos e pesquisas;
- XXII Alterar, falsificar ou deturpar o teor de documentos oficiais do IFBA;
- XXIII Organizar, incitar e/ou praticar trotes ou desafios cibernéticos ou presencial que promovam risco à integridade física ou à saúde de qualquer pessoa;
- XXIV Praticar maus-tratos, de qualquer ordem, aos animais que se encontrarem na área dos campi do IFBA;
- XXV Ausentar-se da instituição sem prévia justificativa e autorização do setor de atendimento ao Estudante, ou equivalente, e/ou coordenação do curso, quando menor de idade;
- XXVI Cometer irregularidade que atente contra o direito autoral e o uso de nome alheio;
- XXVII Dirigir veículo automotivo, nas dependências do campus, com velocidade acima da permitida, colocando em risco a integridade física de outros(as) e/ou causando danos materiais;
- XXVIII Transgredir normas de funcionamento ou de segurança da biblioteca, do refeitório, do laboratório, da sala de aula, bem como dos ambientes das visitas técnicas e aulas de campo;

- XXIX Promover ou participar de atos de vandalismo;
- XXX Outras não constantes neste rol e que podem ser equiparadas.
- § 1°. O discente responderá administrativamente pelo não cumprimento dos atos tipificados neste Regulamento;
- § 2°. Quando comprovada sua autoria, o discente, ou seu responsável, terá obrigação de reparar os danos causados no âmbito do IFBA;
- § 3°. Ocorrendo faltas diversas às que foram listadas neste artigo, estas devem ser encaminhadas, para a Direção de Ensino, podendo ser enquadradas neste regulamento;
- § 4º. Entende-se por "âmbito da Instituição" as dependências internas ou qualquer situação que vincule o nome da Instituição IFBA, inclusive no ambiente virtual.

CAPÍTULO IV

MEDIDAS RELATIVAS AO DESCUPRIMENTO DOS DEVERES DO(A) ESTUDANTE – AÇÕES EDUCATIVAS

Art. 10. As ações educativas adotadas apresentam caráter educativo pedagógico. Visam à estabelecimento de limites, a fim de promover a conscientização, o exercício da cidadania e a qualificação para o ambiente profissional, embasados pelos princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa, e pela consideração da condição de pessoa em desenvolvimento, nos casos de menores de 18 anos.

Parágrafo único: A aplicação de ações educativas previstas neste Regulamento não exclui a responsabilização civil ou penal do(a) discente ou, se menor de 18 anos, de seu(sua) responsável, inclusive para fins de responsabilização prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA, com encaminhamento de documentos e elementos ao juizado competente.

Art. 11. Constituem ações educativas:

- I Advertência verbal;
- II Advertência escrita, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade;
- III Retratação verbal;
- IV Retratação escrita, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade:
- V Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, relacionada ao ato proibido praticado, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade;
- VI Reparação do dano causado ao patrimônio público ou particular;

VII - Suspensão do acesso ao campus e das atividades estudantis, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade, por período inferior a 15 (quinze) dias corridos. Durante esse período haverá perda dos direitos estudantis.

Parágrafo único: As medidas relativas ao descumprimento dos deveres do(a) estudante poderão ser conjugadas a depender da gravidade das condutas incompatíveis.

Art. 12. As ações educativas aqui descritas destinam-se a coibir atos/ações incompatíveis com este Regulamento. Entende-se por condutas incompatíveis aquele comportamento que, embora não constitua crime ou contravenção penal, fere o Regulamento Discente ou as normas sociais, compromete a convivência e a ordem no ambiente educativo.

Parágrafo único: No caso da infração, que é conduta caracterizada pelo desrespeito às leis, à ordem pública, aos direitos dos(as) cidadãos(ãs) e/ou ao patrimônio, conforme o ordenamento jurídico pátrio, não cabe ao IFBA apurar e penalizar, mas sim às instâncias judiciais competentes.

- **Art. 13.** Mediante registro da ocorrência, em formulário próprio, perante a Direção de Ensino por qualquer membro da comunidade acadêmica do IFBA, poderá ser aberto um Processo de Análise das Proibições e Responsabilidades do Estudante (PAPRE).
- § 1°. Nos casos de condutas incompatíveis de baixa e média gravidade, deve-se evitar a abertura de PAPRE e priorizar a orientação e as formas alternativas de equalização de conflitos, por meio da mediação e conciliação, assim como a orientação e comunicação aos(às) responsáveis, se discente menor de idade, realizadas pelo setor pedagógico, coordenação de curso ou equivalente. Os(As) discentes devem ser cientificados(as), por escrito, de todos os fatos ocorridos, sem prejuízo da instauração de PAPRE, caso não seja aceita a forma alternativa de resolução de conflitos;
- § 2°. A reincidência em ações incompatíveis com este regulamento será considerada circunstância agravante, conforme Apêndice M deste documento.
- **Art. 14.** No caso de aplicação das ações educativas previstas nos incisos de I a V, do art. 11, dever-seá seguir o disposto:
- I A advertência verbal será registrada em documento próprio (Apêndice I) e enviada ao setor pedagógico, ou equivalente, devendo ser assinada pelo estudante e/ou responsável (quando menor de 18 anos) ou, caso ele se negue, por testemunhasdo fato;
- a) A advertência verbal, quando aplicada pelo Diretor Geral ou Reitor, deverá ser acompanhada devidamente pelo setor pedagógico.
- II A advertência escrita será registrada em documento próprio (Apêndice M) e o registro será enviado ao setor pedagógico ou equivalente e à Coordenação deRegistros Escolares;

- III A retratação verbal, quando aplicada, será conduzida pela Direção Geral ou Reitor, após a convocação das partes envolvidas no ato de condutas incompatíveis, com a presença de pelo menos um membro do setor pedagógico. O registro dessa ação deverá ser feito em documento específico, conforme apêndice I;
- IV A retratação escrita deverá ser feita conforme documento específico (apêndice I);
- V A Suspensão do acesso ao campus e das atividades estudantis, será conduzida pela Direção Geral ou Reitoria, após a convocação das partes envolvidas no ato de condutas incompatíveis com alta gravidade e/ou reincidência pelo discente, com a presença de pelo menos um membro do setor pedagógico e/ou responsável (quando menor de 18 anos). O registro dessa ação deverá ser feito em documento específico, conforme apêndice I.

Parágrafo único: Ações educativas que comprometam, de forma direta e/ou indireta, a concretização do semestre letivo estudantil e a realização de atividades com relacionamento comprovado de emprego e trabalho do discente, serão conduzidas pela Direção de Ensino em conformidade com a necessidade Campus-Discente, de modo a promover sua execução sem ônus as partes pelo processo.

- Art. 15. Nos casos de estudantes menores de idade, as advertências escritas deverão ser assinadas pelos pais/responsáveis.
- **Art. 16.** As ações educativas previstas neste Regulamento só poderão ser aplicadas medianteabertura de Processo de Análise das Proibições e Responsabilidades do Estudante (PAPRE).
- . São consideradas circunstâncias atenuantes:
- I Ser assíduo(a), comprometido(a) e responsável com as atividades pedagógicas obrigatórias e/ou optativas;
- II Participar de atividades, em caráter voluntário, de cunho socioculturaldesenvolvidas no IFBA;
- III Não ser reincidente nas práticas previstas no Art. 9º deste Regulamento;
- IV Condutas incompatíveis com este Regulamento motivadas por relevantes fatores biopsicossociais, devidamente comprovados;
- V Admitir responsabilidade espontaneamente e procurar, logo após o cometimento de ato proibido, evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências;
- VI Ter reparado o dano antes do fim do PAPRE;
- VII Participar de atividades extracurriculares de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas e/ou apoiadas pelo IFBA.

Parágrafo único: A ocorrência de atenuante pode determinar a aplicação de ação educativa hierarquicamente inferior ou o arquivamento do processo, a critério da Direção de Ensino, Setor

Multidisciplinar e Coordenação de curso.

Art. 18. Os(As) docentes e técnicos(as) administrativos(as) têm autonomia didático-pedagógica para resolver as situações ocorridas durante as atividades pedagógicas, observando as diretrizes e normasda Instituição.

Parágrafo único: Os(a) docentes e técnicos(a) administrativos(a) devem comunicar, por meio de relatório, à equipe multidisciplinar ou à coordenação de curso a ocorrência de situações conflituosas.

CAPÍTULO V

DO TERMO CIRCUNSTANCIADO ADMINISTRATIVO (TCA)

Art. 19. O Termo Circunstanciado Administrativo (TCA) apresenta-se como uma solução alternativa de problemas relacionados com dano ou extravio de bens de pequeno valor e visa possibilitar ao(à) discente, que se declara culpado(a), a possibilidade de ressarcir ao erário o valor correspondente ao prejuízo causado, encerrando, com isso, a apuração para fins disciplinares.

Parágrafo único: Para os fins do disposto neste artigo, considera-se prejuízo de pequeno valor aquele cujo preço de mercado, para aquisição, pelo IFBA, do bem extraviado ou danificado seja igual ou inferior ao limite estabelecido como de licitação dispensável, conforme lei 8.666/96 (Lei de Licitações e Contratos da Administração pública).

- Art. 20. Pode ser realizado o TCA nas situações em que o extravio ou dano de bens foi decorrente de:
- I Uso regular/autorizado de bens ou de fatores que independeram da ação do(a) discente;
- II Conduta culposa do(a) discente, ou seja, sem a intenção de gerar tal resultado.
- **Art. 21.** O TCA é apenas uma possibilidade, nunca uma imposição, uma vez que o ressarcimento via TCA só ocorre de maneira consensual, quando há aceitação de ressarcimento pelo(a) responsável.
- Art. 22. O TCA deverá ser lavrado pelo(a) chefe do setor responsável pela gerência de bens e materiais nos campi ou seu(sua) substituto(a), conforme apêndice L.
- **Art. 23.** O TCA deverá conter, necessariamente, o nome do(a) discente envolvido(a) e a descrição sucinta dos fatos que acarretaram o extravio ou o dano do bem, assim como o parecer conclusivo do(a) responsável pela sua lavratura.
- Art. 24. Concluído o TCA, o(a) responsável pela sua lavratura o encaminhará ao(à) diretor(a) geral do

campus, o(a) qual decidirá quanto ao acolhimento da proposta e devolvê-lo-á ao setor deadministração e patrimônio do campus, para prosseguimento quanto aos demais controles patrimoniais internos.

Parágrafo único: O(A) responsável pelo setor de administração e patrimônio do campus deverá comunicar a decisão do(a) diretor(a) geral do campus ao(à) discente, caso haja acolhimento da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do documento.

- **Art. 25.** O encerramento do TCA está condicionado ao ressarcimento ao erário do valor correspondente ao prejuízo causado, que deverá ser feito pelo(a) discente no prazo de 15 dias, contados a partir da comunicação sobre a decisão do(a) diretor(a) geral, das seguintes formas:
- I Por meio de pagamento;
- II Pela entrega de um bem de características iguais ou superiores ao danificado ouextraviado.

Parágrafo único: O prazo estabelecido pode ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

CAPÍTULO VI

DA ANÁLISE DOS ATOS, FATOS E RESPONSABILIDADES DO(A) ESTUDANTE

- **Art. 26.** A Direção de Ensino tem a responsabilidade de recepcionar as ocorrências listadas no capítulo III, seção III e notificar, as referidas ocorrências, via SEI, ao Setor multidisciplinar ou equivalente (COTEP, DEPAE, entre outros) e Coordenação do Curso à qual os(as) estudantes envolvidos(as) nas ocorrências estão vinculados(as).
- **Art. 27.** A Direção de Ensino, o Setor multidisciplinar (ou equivalente) e a Coordenação de Curso farão a primeira análise da ocorrência e indicarão as ações compatíveis com os atos, fatos e responsabilidades dos(as) estudantes.
- § 1°. A Direção de Ensino, o Setor multidisciplinar (ou equivalente) e a Coordenação de Curso têm a responsabilidade de deliberar se a ocorrência será registrada e arquivada, encaminhada para a Mediação e Conciliação (Capítulo VIII) ou para abertura do PAPRE (Capítulo VII).
- § 2°. A análise a que se refere o caput desse artigo deve ser feita por um(a) servidor(a) de cada um dos respectivos setores.
- § 3°. A Direção de Ensino, ao ser acionada, tem o prazo de até 5 (cinco) dias letivos para notificar o Setor Multidisciplinar (ou equivalente) e Coordenação de Curso sobre a ocorrência. Os três setores, coordenados pela Direção de Ensino, por sua vez, têm o prazo deaté 10 (dez) dias letivos, contados a partir da notificação para, conjuntamente, deliberar e encaminhar as ações futuras.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DE ANÁLISE DAS PROIBIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (DA) ESTUDANTE - PAPRE

- **Art. 28.** A instauração do Processo de Análise das Proibições e Responsabilidades do Estudante (PAPRE) será solicitada com base na recomendação do setor multidisciplinar (ou equivalente), Coordenação de Curso e DEPEN (capítulo VI), de acordo com o art. 16 do Capítulo IV.
- **Art. 29.** O PAPRE será instaurado por meio de portaria do(a) Diretor(a) Geral do campus ou do(a) Reitor(a) nos casos de comprovada suspeição do dirigente da unidade), solicitada pela Direção de Ensino.
- § 1°. A comissão instituída por portaria realizará a apuração de responsabilidade do(a) discente por suposto ato praticado no exercício de suas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e inovação ou que, com elas, tenha relação.
- § 2º. O PAPRE obedecerá às normas e princípios constitucionais e legais para o seu regular processamento, observando os princípios da administração pública.
- § 3°. A Comissão deverá ser constituída por três servidores/as do campus, tendo no mínimo 1 (um/uma) servidor/a do quadro docente e um(uma) servidor(a) do quadro Técnico Administrativo do setor multidisciplinar.
- § 4°. É impedido de atuar no PAPRE o(a) servidor(a) que:
- I Tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- II Tenha participado ou venha participar como perito, testemunha ou representanteou se tais situações envolverem o cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III- Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou com o respectivo cônjuge ou companheiro;
- § 5°. Em caso de suspeição de autoridade do servidor, será verificado se o mesmo possui amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 30. O PAPRE se desenvolverá nas seguintes etapas:

- I Instauração do PAPRE, com a publicação da portaria pelo Gabinete da Direção Geral ou Reitoria;
- II Comunicação da instauração do PAPRE, pelo Gabinete da Direção Geral ou daReitoria, à Direção de Ensino, setor multidisciplinar (ou equivalente) e coordenaçãode curso;
- III Processo de análise, que compreende instrução, defesa e parecer;
- § 1º. O(a) discente ou seu(ua) representante legal deverá ser notificado da abertura do PAPRE que

- procederá à apuração do ato em conflito com as normas, especificadas no art. 9°, seção III.
- § 2º. É assegurado ao discente o direito de acompanhar o PAPRE, pessoalmente, se maior deidade; por intermédio de seu responsável, se menor de idade; ou por procurador legalmente constituído.
- § 3°. Na fase de análise, a comissão promoverá a tomada de depoimentos e demais procedimentos necessários à elucidação dos fatos.
- § 4°. Os depoimentos deverão ser prestados oralmente e reduzidos a termos pela comissão. As citações para depoimento durante o processo deverão ser expedidas no prazo mínimo de 48 horas anteriores à data da oitiva.
- § 5°. Tipificado o ato em conflito com as normas, de acordo com as proibições previstas no art. 9° e no apêndice A deste regulamento, será formulada a notificação do discente, com a especificação do fato a eles imputados.
- § 6°. O(A) notificado(a) será citado pelo(a) presidente da comissão, para apresentar defesa escrita no prazo de dez (10) dias, assegurando-lhe vistas e/ou cópia dos registros do processo.
- § 7°. No PAPRE, será garantido ao(à) discente o exercício do contraditório e da ampla defesa, com a utilização de todos os meios e recursos admitidos em direito.
- § 8°. Em caso de não comparecimento e não apresentação de defesa pelo(a) discente, a comissão analisará a denúncia nos fatos arrolados.
- § 9°. Analisados os fatos, a comissão elaborará parecer minucioso, em que apresentará as peças principais dos registros e mencionará as provas em que se baseou, para formar a sua convicção;
- **§ 10.** O parecer do PAPRE será remetido à autoridade competente do campus ou reitoria, para que, de acordo com as recomendações, sejam aplicadas as devidas ações educativas;
- **§ 11.** Em caso de necessidade, as recomendações resultantes do PAPRE podem sersubmetidas a PROJUR como instância de assessoramento.
- **Art. 31.** O prazo para a conclusão do PAPRE não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 32. Do PAPRE poderá resultar:

- I Arquivamento do processo;
- II Aplicação de ação educativa de acordo com o apêndice I.
- **Art. 33.** O estudante que solicitar trancamento de matrícula ou transferência, em decorrência do PAPRE, deverá ser acompanhado pela psicologia e/ou serviço social do campus para que lhe seja assegurado o apoio necessário à sua permanência na instituição.

- **Art. 34.** Ao discente, está garantido o direito a recurso, após notificação oficial da conclusão do PAPRE pelo(a) Diretor(a) do Campus, podendo este direito ser exercido pelo próprio discente ou por seu procurador legalmente constituído, em razões de legalidade e de mérito.
- I Salvo disposição legal específica, o prazo para interposição do pedido de recurso administrativo por escrito ao(à) Reitor/a, quando se tratar de ato do/a Diretor(a) Geral, e ao Conselho Superior (CONSUP), quando se tratar de ato do(a) Reitor(a) será de dez (10) dias, e no caso de mais de um denunciado será de vinte (20) dias;
- II O recurso, uma vez interposto terá efeito suspensivo, devendo ser decidido dentro de trinta (30) dias consecutivos e terá preferência na pauta, quando submetido ao CONSUP;
- III- O recurso será interposto por meio de requerimento conforme apêndice N, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame;
- IV O recurso não será conhecido quando interposto:
- a) fora do prazo;
- b) perante outro órgão que não seja o Gabinete da Reitoria ou ConselhoSuperior;
- c) por quem não seja legitimado;
- d) após exaurida a última esfera executiva, de acordo com o inciso I desteartigo.
- V O(A) Reitor(a) do IFBA e/ou CONSUP do IFBA poderá confirmar, modificar, atenuar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida;
- VI Os PAPRE de que resultem em ações educativas poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido, ou de ofício quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificativa à inadequação da medida aplicada.

CAPÍTULO VIII DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

- Art. 35. A mediação é uma forma de resolver conflitos. O mediador busca articular e facilitar o diálogo entre as partes interessadas, para que elas construam, com autonomia e solidariedade, o melhor resultado para o problema. O objetivo é indicar um caminho para a ação de educadores, ação essa voltada a uma formação integral, compreendendo o papel da escola e do trabalho colaborativo que devem ser inerentes ao cotidiano dessa instituição. Neste sentido, se consideram e valorizam todos(as) os(as) envolvidos(as) no processo de ensino-aprendizagem, a partir de uma visão de intervenção educativa que tem na colaboração um meio de reflexão e ação.
- Art. 36. A conciliação é um método alternativo de equalização de conflitos e problemas, conduzida

por um(a) conciliador(a). É um processo que deverá ser consensual, na busca de uma efetiva superação do conflito e restabelecimento, dentro dos limites possíveis, da boa relação social entre as partes interessadas.

Art. 37. A mediação e a conciliação são norteadas por princípios como celeridade; autonomia da vontade; confidencialidade; decisão informada; imparcialidade; empatia; disseminação da cultura do diálogo e pacificação social. É recomendado que o mediador ou conciliador possua formação em Mediação de Conflitos.

Art. 38. Sendo o princípio da autonomia da vontade um dos alicerces para a mediação/conciliação,é direito das partes decidirem por este método alternativo de equalização de conflitos. As partes ficam livres para pactuar, como desejarem, em qualquer etapa do processo.

Art. 39. O setor multidisciplinar (ou equivalentes nos campi) e o setor pedagógico devem orientaras partes envolvidas sobre o processo de mediação/conciliação e verificar a disponibilidade destas em participar. Tendo a concordância dos(as) envolvidos(as), deve-se dar prosseguimento à ação de mediação/conciliação. Efetivada a mediação/conciliação, esta deve ser registrada em formulário específico, conforme Apêndice J. Não havendo concordância das partes com relação à solução alternativa, deverá ser aberto o PAPRE.

Parágrafo único: O setor pedagógico, por meio dos profissionais que o compõem, poderá realizar ele mesmo a mediação/conciliação e/ou convidar outros profissionais da escola, que tenham perfil adequado para a tarefa, para realizá-la.

Art. 40. A qualquer momento, o(a) participante da mediação/conciliação pode manifestar o desejo de interromper o processo — fato que implica o encaminhamento, por parte do(a) mediador(a)/conciliador(a), de relatório do ocorrido, até o momento da interrupção da mediação/conciliação, e do registro da ocorrência à Direção de Ensino.

Art. 41. São atribuições do(a) mediador(a)/conciliador(a):

- I Atuar como facilitador(a) da comunicação, criando um contexto propício ao entendimento mútuo, à aproximação de interesses, à manutenção do respeito entre todos e à empatia, ou seja, ao estímulo para que ambas as partes reflitam sobre a situação na perspectiva da outra;
- II Estimular as partes a encontrarem alternativas de solucionar o conflito/problema e, se necessário, propor soluções, no caso da conciliação;
- III Oportunizar um acordo entre as partes que possibilite o restabelecimento da relação interpessoal;

- IV- Redigir relatório, ao final do processo de mediação/conciliação, qualquer que seja o resultado, com assinatura dos(as) envolvidos(as), e encaminhá-lo a quem solicitou a mediação/conciliação e à Direção de Ensino.
- **Art. 42.** O prazo de conclusão do processo de mediação/conciliação será de 10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período.
- **Art. 43.** Nos casos em que não houver mediação/conciliação, o relatório e o registro da ocorrência deverão ser encaminhados à Direção de Ensino.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 44.** Aos campi e a reitoria é facultado a criação de normas específicas para utilização de todas as suas dependências e de acordos de convivência.
- § 1º. Entende-se, por acordo de convivência, um conjunto de regras combinadas entre professores, discentes e técnicos com a finalidade de estabelecer a boa convivência no ambiente escolar e que não contrariem o presente regulamento.
- § 2º. O acordo de convivência poderá ser estabelecido por modalidade.
- § 3º. O acordo de convivência deverá ser acessível a todos os(as) discentes.
- **Art. 45.** É facultado aos campi a criação de Comissão ou Comitê permanente para Análise dos Atos, Fatos e Responsabilidades dos(das) discente(s), formado por equipe multidisciplinar.
- **Art. 46.** Esta resolução deverá ser revisada a cada 4 anos, a contar da data de sua publicação, com possibilidade de revisão a pedido do CONSUP a qualquer tempo.
- **Art. 47.** Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino, Equipe Multidisciplinar e Coordenação de curso.
- **Art. 48.** Este regulamento entra em vigor após 90 dias corridos da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Art. 49. As Diretorias Gerais dos campi e Reitoria podem, em exercício de suas atividades regulamentares, propor ao CONSUP instauração de ações educacionais omissas no documento para

situações de alta gravidade ou recorrência.

Art. 50 - Será de responsabilidade da Coordenação de Registros Escolares ou setor equivalente o arquivamento das ocorrências e ações aplicadas nas pastas dos respectivos estudantes.

Art. 51. Os campi terão o prazo máximo de 90 dias para implementação deste regulamento.

APÊNDICES

APÊNDICE A TIPIFICAÇÃO

Proibições e Responsabilidades	Grau de Gravidade	Medidas relativas ao descumprimento dos deveres do Estudante
I. Estabelecer, explorar ou praticar jogo de azar de qualquer natureza ou que envolva valores pecuniários		 Advertência verbal; Advertência escrita, em caso de reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; Retratação escrita, no caso de ocorrência da segunda reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, relacionada ao ato proibido praticado, no caso de ocorrência da terceira reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade.
II. Exercer atividades comerciais ou de propaganda, no âmbito do IFBA, excetuandose os casos devidamenteautorizados.	Baixa	 Advertência verbal; Advertência escrita, em caso de reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; Retratação escrita, no caso de ocorrência da segunda reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, relacionada ao ato proibido praticado, no caso de ocorrência da terceira reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade.
III. Atribuir caráter individual, pessoal ou particular ao uniforme adotado pela instituição.		 Advertência verbal; Advertência escrita, em caso de reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; Retratação escrita, no caso de ocorrência da segunda reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, relacionada ao ato proibido praticado, no caso de ocorrência da terceira reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade.

IV. Permanecer nas dependências do campus sem estar devidamente uniformizado, nos casos em que for exigido;	 Advertência verbal; Advertência escrita, em caso de reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; Retratação escrita, no caso de ocorrência da segunda reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, relacionada ao ato proibido praticado, no caso de ocorrência da terceira reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade.
V. Utilizar e/ou retirar de qualquer ambiente, sem estar legalmente autorizado, documentos, livros, equipamentos ou bens pertencentes ao patrimônio público ou a terceiros.	 Reparação, no caso de haver dano e/ou prejuízo; Encaminhamento do caso às instâncias judiciais competentes.
VI. Cometer ofensa ou proceder de forma desrespeitosa contra qualquer pessoa no âmbito da Instituição.	1. Retratação verbal; 2. Retratação escrita, no caso de ocorrência da segunda reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 3. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, relacionada ao ato proibido praticado, no caso de ocorrência da terceira reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade.
VII. Agredir fisicamente qualquer pessoa no âmbito da Instituição ou causar lesão corporal de qualquer natureza ou morte;	1. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, relacionada ao ato proibido praticado, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 2. Encaminhamento do caso às instâncias judiciais competentes.

VIII. Provocar dano moral, psicológico contra qualquer pessoa no âmbito da Instituição.	Gravíssima	1. Retratação escrita, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 2. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, relacionada ao ato proibido praticado, no caso de reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. Obs.: Poderá haver encaminhamento do caso às instâncias judiciais competentes a depender das circunstâncias verificadas.
IX - Manifestar ações preconceituosas relacionadas às categorias de gênero, raça/cor/etnia, orientação sexual, situação socioeconômica, crença/religião, origem e	menor de 18 anos)	 Retratação escrita, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, relacionada ao ato proibido praticado, no caso de reincidência.
aspectos regionais, aparência, pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas, dentre outras, no âmbito do IFBA.	Gravissima	 Retratação escrita; Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, relacionada ao ato proibido praticado, no caso de reincidência. Obs.: Cabe à administração o encaminhamento do caso às instâncias judiciais competentes, independente das ações educativas pedagógicas aplicadas.
X. Fumar nas dependências do IFBA nos termos da legislação vigente.	Baixa	1. Advertência verbal; 2. Advertência escrita, em caso de reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 3. Retratação escrita, no caso de ocorrência da segunda reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 4. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, relacionada ao ato proibido praticado, no caso de ocorrência da terceira reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade.
XI. Facilitar o acesso de terceiros à instituição, de forma ilícita.	Média	1. Advertência escrita, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. Obs.: Cabe à administração, caso haja, desta conduta incompatível, consequências previstas no ordenamento jurídico pátrio, o encaminhamento do caso às instâncias judiciais competentes, independente das ações educativas pedagógicas aplicadas.

XII. Promover coletas, festas, rifas ou outras modalidades de arrecadação de dinheiro e doações, usando o nome do IFBA/Campus sem expressa autorização da direção geral do campus.		 Advertência verbal; Advertência escrita, em caso de reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; Retratação escrita, no caso de ocorrência da segunda reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, relacionada ao ato proibido praticado, no caso de ocorrência da terceira reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade.
XIII. Impedir o direito de ir e vir dos colegas às aulas.	Média	 Advertência escrita, conjugada com retratação verbal, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; Retratação escrita, em caso de reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, relacionada ao ato proibido praticado, no caso de ocorrência da segunda reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade.
XIV. Distribuir impressos, folhetos ou dar declarações em meios de comunicação em nome da Instituição, sem autorização expressa da Direção do campus.	Baixa	1. Advertência verbal; 2. Advertência escrita, em caso de reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 3. Retratação escrita, no caso de ocorrência da segunda reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 4. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, relacionada ao ato proibido praticado, no caso de ocorrência da terceira reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade.
XV. Destruir a área verde nos campi do IFBA;	Baixa	 Advertência verbal; Advertência escrita, em caso de reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; Retratação escrita, no caso de ocorrência da segunda reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, relacionada ao ato proibido praticado, no caso de ocorrência da terceira reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade.

XVI. Fazer uso de instrumentos cortantes para fins violentos.	Gravíssima	1. Retratação escrita, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. Obs.: Cabe à administração, caso haja, desta conduta incompatível, consequências previstas no ordenamento jurídico pátrio, o encaminhamento do caso às instâncias judiciais competentes, independente das ações educativas pedagógicas aplicadas.
XVII. Usar de meios ilícitos ou agir de forma fraudulenta e antiética para auferir frequência, nota ou conceito e/ou realizar atividades avaliativas em benefício próprio ou de terceiros.	Média	 Advertência escrita, conjugada com retratação verbal, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; Retratação escrita, em caso de reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, relacionada ao ato proibido praticado, no caso de ocorrência da segunda reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade.
XVIII. Depredar o patrimônio público.	Média	1. Advertência escrita, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 2. Reparação do dano causado ao patrimônio público ou particular; 3. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, relacionada ao ato proibido praticado, no caso de reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. Obs.: A reparação do dano, de que trata o item 2, só poderá ocorrer de maneira consensual, quando há aceitação de ressarcimento pelo responsável.
XIX. Desrespeitar, ofender, provocar, desacatar com palavras, gestos ou atos que ameacem ou causem danos físicos, morais ou psicológicos contra qualquer pessoa no âmbito da instituição.		1. Retratação verbal; 2. Retratação escrita, no caso de ocorrência da segunda reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 3. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, relacionada ao ato proibido praticado, no caso de ocorrência da terceira reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade.
XX. Fazer uso de drogas ilícitas, bebidas alcoólicas, psicotrópicos sem autorização médica, bem como acessar as dependências da escola sob o efeito dos mesmos.		1. Advertência escrita, conjugado com a participação na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u> , com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade.

XXI. Praticar cyberbullying - prática repetida e/ou por tempo prolongado de atos de dano moral e/ou violência psicológica que causem humilhação ou constrangimento a outrem, utilizando a internet e/ou outras tecnologias relacionadas.		1. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, relacionada ao ato proibido praticado, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. Obs.: Cabe à administração, caso haja, desta conduta incompatível, consequências previstas no ordenamento jurídico pátrio, o encaminhamento do caso às instâncias judiciais competentes, independente das ações educativas pedagógicas aplicadas.
XXII. Portar qualquer tipo de arma, ainda que o discente possua porte de arma de fogo autorizado por lei, salvo autorização expressa da direção e do conselho do campus.		1. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, relacionada ao ato proibido praticado, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. 2. Encaminhamento do caso às instâncias judiciais competentes;
XXIII. Causar transtorno e ou impedir a realização de qualquer atividade institucional.	Baixa	1. Advertência verbal; 2. Advertência escrita, em caso de reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 3. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, relacionada ao ato proibido praticado, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade.
XXIV. Praticar atividade de cunho sexual nas dependências do IFBA.	Grave	1.Advertência escrita, conjugado com a participação na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u> , com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade.
XXV. Portar ou fazer uso indevido de materiais inflamáveis ou explosivos de qualquer natureza, ressalvados os casos de atividades previstas em cursos e pesquisas.	Gravíssima	Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, relacionada ao ato proibido praticado, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; Encaminhamento do caso às instâncias judiciais competentes.
XXVI. Alterar ou deturpar o teor de documentos oficiais do IFBA.	Grave	1. Advertência escrita, conjugado com a participação na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u> , com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade.

		Obs.: Cabe à administração, caso haja, desta conduta incompatível, consequências previstas no ordenamento jurídico pátrio, o encaminhamento do caso às instâncias judiciais competentes, independente das ações educativas pedagógicas aplicadas.
XXVII. Organizar, incitar e/ou praticar trotes ou desafios cibernéticos ou presencial que promovam risco à integridade física ou à saúde de qualquer pessoa.	Grave	1. Advertência escrita, conjugado com a participação na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u> , com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. Obs.: Cabe à administração, caso haja, desta conduta incompatível, consequências previstas no ordenamento jurídico pátrio, o encaminhamento do caso às instâncias judiciais competentes, independente das ações educativas pedagógicas aplicadas.
XXVIII. Praticar maus-tratos, de qualquer ordem, aos animais que se encontrarem na área dos campi do IFBA.	Média	 Advertência verbal; Advertência escrita, conjugado com a participação na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, em caso de reincidência, relacionada ao ato proibido praticado, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade.
XXIX. Ausentar-se da instituição sem prévia justificativa e autorização do setor de Atendimento ao Estudante, ou equivalente, e/ou coordenação do curso, quando menor de idade.	Baixa	 Advertência verbal; Advertência escrita, em caso de reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade.
XXX. Cometer irregularidade que atente contra o direito autoral e o uso de nome alheio.	Média	Advertência verbal; Advertência escrita, conjugado com a participação na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, relacionada ao ato proibido praticado, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade.
XXXI. Dirigir veículo automotivo, nas dependências do campus, com velocidade acima da permitida, colocando em risco a integridade física de outros e/ou causando danos materiais.	Gravíssima	1. Participação ativa na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, relacionada ao ato proibido praticado, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade; 2. Encaminhamento do caso às instâncias judiciais competentes.

XXXII. Transgredir normas de funcionamento ou de segurança da biblioteca, do refeitório, do laboratório, da sala de aula, bem como dos ambientes das visitas técnicas e aulas de campo.		 Advertência verbal; Advertência escrita, em caso de reincidência, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade.
XXXIII. Adulterar ou falsificar pareceres e documentos.	Grave	1. Advertência escrita, conjugado com a participação na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, <u>relacionada ao ato proibido praticado</u> , com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. Obs.: Cabe à administração, caso haja, desta conduta incompatível, consequências previstas no ordenamento jurídico pátrio, o encaminhamento do caso às instâncias judiciais competentes, independente das ações educativas pedagógicas aplicadas.
XXXIV. Promover ou participar de atos de vandalismo.	Grave	1. Advertência escrita, conjugado com a participação na elaboração e execução de atividade pedagógica específica, relacionada ao ato proibido praticado, com notificação à família, em caso de estudantes com menos de 18 anos de idade. Obs.: Cabe à administração, caso haja, desta conduta incompatível, consequências previstas no ordenamento jurídico pátrio, o encaminhamento do caso às instâncias judiciais competentes, independente das ações educativas pedagógicas aplicadas.

APÊNDICE B

MODELO DE REGISTRO DA OCORRÊNCIA

Nome do	(a)denunciante:								
Curso:			_Turma:						
Nome	dos(a	as)	estudantes		envolvidos	nos			
atos:									
Curso:			Turma:	Turr	10:				
	Descrição	do	(os)	fato	(os)	Ocorridos			
	_		_						
	/B	A,de	de_	·					

Assinatura:

APÊNDICE C

COMUNICAÇÃO AO(À) DISCENTE

Ao(À) discente						(nome), matrio	culado(a) no	IFBA -
Campus		, sob	núme	ro de	matrí	cula			, turma
							(O(A) presid	ente da
Comissão para análise Nº/de_		-	onsabil	idades	do/a es	studant	e, desig	jnada pela l	Portaria
Regulamento Discente									
							dent		de
responsabilidades/apên referente					de _			de	20
(descrever ato denuncia	ado), no qua	al seu no	me figu	ıra na	condiçã	ăo de	denunc	iado(a). Es	sa
denúncia será apurada			-					rão garanti	dos em
momento oportuno, em	-								
Os atos				·D 4		, ,	='	io realizado	
dependências do Camp	ous		_, do IF	·BA, or	ide ihe	sera ta	acultada	vista dos a	iutos ou
dos trabalhos.									
	/BA,	de			de				
Presidente da Cor	micaão para	análica (do proib	ioãoo	roopo	naahilia	dadaa da		oto.
Presidente da Cor	ilissao para	ananse (ue proib	ições e	respo	isabilic	laues u	J(a) estudai	ile
	Receb	i em	1		_de 20				
_			Discer	nte					
_	Responsá	vel lega	l (se dis	cente n	nenor o	le idad	e)		
		9~	\ 				,		

APÊNDICE D

CONVOCAÇÃO

Ao(À)			_											(nome),
turma			natriculado(a)									-		Campus
														oibições e
responsabi					_									
CONVOCA									-	-		_		Discente
horas, pera												uc 20	<u>,</u> as	
, p			,		p. 5535				Побра					
(de	screver o	, fato)												
(ue	Scievei	J Ialu)	•											
									_					
			_/BA,		de				_de	·				
Presi	dente da	Comi	ssão pa	ıra a	nálise d	de pro	ibiçõe	es e	respo	nsabilid	lade	s do(a) estu	dante
			Do	aabi	em		,		40 20					
			Red	Jebi	em		<i>1</i>		_ue	<u>-</u> -				
												_		
						Disc	ente							
			Respor	ာင္ခ်ေပ	ما امما	(se d	iscant	- ~	nenor o	le idada	٠,	-		
			. voopoi	.Ju v	oi iogai	,υυ u			.51.01	, o ladad	<i>-</i>			

APÊNDICE E

AUTORIZAÇÃO

Eu,														a Cor	
para A	Análise d	das F	⊃roibiç	ões e	Respo	nsabilida	ades d	o Estud	lante	а о	uvir o(a	a) di	iscen	te sob	minha
respoi	nsabilida	de,	sem a	minha	prese	nça, ten	do em	vista q	ue n	ão c	ompar	ecer	ei ac	depoi	nento.
Estou	ciente	de	que	ele(a)	será	ouvido	pela	Comis	são	de	Anális	e c	las	Proibiç	ões e
•	onsabilid	ades	}	do		Estud	dante		na		pr	eser	nça		do(a)
servid	` /														(
cargo,	nome d	o(a)	servid	or/a), q	ue me	represe	ntará c	omo res	spon	sáve	ıl.				
Ohs ·	O(a) ser	vidor	r(a) de	verá n	referer	ncialmen	te ser	um mei	mbro	do 9	Setor P	eda	aóaic	20	
000	O(u) 001	VIGOI	(4) 40	voia, pi	010101	iolaliiioii	10, 001	am mo	111010	uo (50(0) 1	ouu	gogic		
												_			
						Respo	nsável	legal							

APÊNDICE F

TERMO DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS (PROCESSO DE ANÁLISE DAS PROIBIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE - PAPRE) Nº______/20_____.

٨٥٥	diaa da m	âs do			do on	o do 20	rou	nirom oo o	a mambraa
AOS	dias do m	ies de		D	uo and	o de 20_	, reu	nıram-se o	s membros
	ssão de Aná		_						
	nº								
	as denúncia								
coordena	idor/a do set	or pedag	gógico, di	iretor/a de e	nsino ou	coordena	ador/a d	de curso) p	or meio do
(número						-	•		
				(ato	tipifica	do no	rol	de Pro	ibições e
responsa	ıbilidades)	а	ser	investiga	do(a)	refere-s	se	ao(à)	discente
				(nom	ıe),	com		relação	а
(descreve	er a								
situação	motivadora	do pro	ocesso),	no Campi	ıs			_, no dia	de
			de	20	. O(A) pre	sidente	da	Comissão
				(nome),	com os	demais	membr	os da Co	missão de
Análise d	das Proibiçõe	es e Res	sponsabil	lidades do E	Estudante	, deu po	r instal	ados os tra	abalhos. E,
para cons	star, foi lavra	do o pres	sente TEI	RMO, que va	ai assinad	lo por mir	n e pelo	os demais r	nembros.
Pre	esidente da C	Comissão	de Análi	se das Proib	ições e R	esponsal	oilidade	s do(a) Es	tudante
Me	embros da C	omissão	de Anális	se das Proibi	ções e Re	esponsab	ilidades	- s do(a) Est	udante

APÊNDICE G

TERMO DE PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Aos	_dias do mês de	do ano de dois mil
e	, perante a Comissão	de Análise das Proibições e
Responsabilidades do Estudante,	nomeada por meio da Porta	ria nº <u>/</u> , de <u></u> de
	_ de dois mil e	,
compareceu	o/a	discente
		(nome), na condição de
	(denunciado/a, denun	
		são de Análise das Proibições e
•		gue. Compromissado/a sob ao que
está previsto no Regulamento Dis	cente, quando perguntado/a,	respondeu que:
Nada mais dissa	nem the foi perguntado. Lie	do e achado conforme o presente
		de Análise das Proibições e
•		como pelos demais membros da
sobredita Comissão	b o polo obtadanto, bom o	ome pelee demais membree da
Sobrodita Comiscac		
/BA,	de de	. (local e data)
		,
Presidente da Comissão de	Análise das Proibições e Res	ponsabilidades do(a) Estudante
Mambras da Camisaão da A	Vedica das Praibicãos a Dose	opposition do (a) Fatudanto
Membros da Comissão de A	Analise das Proibições e Resp	oonsabilidades do(a) Estudante
	Discente	
	2.000mo	
Respons	ável legal (se discente menor	de idade)

APÊNDICE H

RELATÓRIO FINAL

Aos_	dias do mês de	do ano de dois mil e
_	, reuniram-se os memb	
	pições e Responsabilidades do Estudante, nomeados/as p	
de	de	
	, para redigir o presente relatório cir	cunstanciado nos topicos a seguir:
DO F	HISTÓRICO	
	presente Processo Administrativo Discente, (no	` ,
	dias dede dois	
núme	Comissão de Análise das Proibições e Responsabilidadero_/20 <u>;</u>	
	ha n.º, encontra-se a capa do Processo de Análise d studante - PAPRE;	las Proibições e Responsabilidades
À	·	lº/20, que encaminha
		(a conduta incompatível ou
À foll À fo	ração); ha n.º, encontra-se o Termo de Instalação do PAPRE olha n.º, encontra-se a Notificação ao(à) r	
idade À		Convocação do/a discente (no
Proib repre servi	lha n.º, encontra-se autorização do/a responsável legal bições e Responsabilidades do Estudante ouvir o(a) disce esentado/a dor/a(nome); bilha n. º, encontra-se TERMO DE PRESTAC	ente na ausência daquele/a, sendo pelo ÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
me); À	folha n.º, encontra-se a Defes	(no sa Escrita do/a discente (no
Resp proce	lha n.º, encontra-se o Relatório Final membros da Com ponsabilidades do Estudante (Incluir todos os docum essual).	issão de Análise das Proibições e
	resente feito foi instalado com a finalidade de apurar a	situação ocorrida, envolvendo o/a

				(nome), turma_	, no diade
de	,		em		decorrência
			_(descrever o fato mo	otivador do process	50).
DA DEFESA Em	defe	sa	escrita,	o/a	discente (nome), que, após
ter sido ou	vido/a em	reunião	para esclarecimentos	s, sua conduta foi	, , , , ,
processo),		por	este	(descrever Comitê,	o fato motivador do alegou
				,	
conteúdo da o	defece)				(descrever o
DO PARECEI Examinados discente_ para o (responsá aplicação da o(descrev	Comitê, do Requeste consequente ver o grau da	que, gulamento to de respo e medida ed a medida), d	apesar das Discente. Con nsabilidade sobre o ducativa	depoimento(nom circunstâncias(nome) desc sideramos, ent(nome)ato). Sendo assin	ne), ficou evidente,
o artigo e inci					(transcrever
DA CONCLUS A Comissão o	´ SÃO de Análise d	-	es e Responsabilidad		chegou à conclusão de (nome), autor/a ever o fato), realizou
•	tipificado	no	art.	10). Es	sa conclusão
(descrever	razões d	le seu	convencimento).	Considerando	que o/a discente
			(descrev	er atenuantes	e/ou agravantes)

recomendamos, no estrito cumprimento do que diz o Regulamento Discente:										
1) A aplicação do a	artigo, incisc	o:								
		(transc	crever o artigo e							
inciso);										
2)	Α	execução	de							
(descre	ever ação educativa propost	a). Fica definido que o/a discente								
		(nome) retorna à condição de pri	mariedade no							
prazo de	(apresenta	ır a duração).								
	/BA,de	de								
(Local e data)										
Presidente d	da Comissão de Análise das	s Proibições e Responsabilidades do	o(a) Estudante							
Membros d	a Comissão de Análise das	Proibições e Responsabilidades do	(a) Estudante							
		•	` ,							

Obs.: Numerar as páginas sequencialmente e rubricá-las

APÊNDICE I

AÇÃO	EDUCATIVA N°	, de	de	de 20)
O(A) diretor(a)-geral d de suas atribuições l Proibições e Respons	egais, considerar abilidades do Est	ndo o rel udante, d	atório rec atado de <u>\</u>	ebido pela Comiss _\20_, referente ao	são de Análise das processo
	,em que esta				(nome),
RESOLVE: DETERMINAR a aplic seu artigoincise DETERMINAR	o(descrev	er a cond	uta incom _l	oatível ou infração).	ao/a
discente					
1. No caso de retrataç 2. No caso de retrataç e os sujeitos envolvido Dá-se ciência aos/as arquivamento na ficha Conforme o artigo dia da ciência da medi	ção verbal e adve os. responsáveis leg individual do(a) d do Regulame	rtência ve ais que e iscente. ento Disc	erbal, anex deverão as ente, o/a d	sar relatório descreves esinar esta medida iscente terá 10 (de	a e devolvê-la para
-		bido em_	ral do cam / /20 ente		
-	Responsável le	egal (se d	iscente me	enor de idade)	

APÊNDICE J

ENCAMINHAMENTO PARA MEDIAÇÃO/CONCILIAÇÃO

De:			(Direçã	io de Ens	sino, Co	ordenação
de curso, setor pedago	ógico ou a Comissã	o de Análise da	as Proibiçõ	es e Res	ponsabi	lidades do
Estudante.						
Para: Med	iador/a-conciliador/a					
(Coordenação de cur			issão de	Análise	das Pr	oibições e
Responsabilidadesdo	Estudante)	encaminha	(os/as		
discentes				(nomes)) е	os/as
servidores/as					nomes)	para o
processo de mediação	/conciliação decorre	ente de denúnci	a recebida	a, de con	duta inc	ompatível,
conforme registro ane:	•					
processo de mediação	•	nifestaram conc	cordância	em partic	ipar do	processo
alternativo de resolução						
Solicita-se que, imediat					ação, se	ja enviado
relatório, com descrição	dos procedimentos	e conclusão, ao	setor de o	rigem.		
(Enviar, anexa a este documentos).	∍ requerimento, có∣	pia do registro	da denú	ncia e, s	se houv	er, outros
	/,de	de_				
Direcce de Engine	Coordenação de cui	roo poter podega	ágiaa au C		do Análic	ao daa
Direção de Elisino,	Proibições e Res		-		ie Alialis	se uas
-		Discente				
	Responsável legal		nor de ida	de)		
	i tosponsavei iegai	(ac diacettic file	nioi de ida	40 <i>)</i>		

APÊNDICE K

PLANO	DE				AS PROCESSO	
		MEDII	DA EDUCATIVA N	, dede	de 20	
Nome do/	a discer					
		dida de suspensã dias				
Data de F	inalizaçã	ão:				
Servidor(a	a) respoi	nsável:				
(Apresent	tar crono	ograma)				
_	Comi	ssão de Análise da	as Proibições e Resp	onsabilidades do	o(a) Estudante	
			Servidor/a Respon	sável		
		Receb	oi em/	de 20		
			Discente			
		Responsá	vel legal (se discente	menor de idade	·)	

APÊNDICE L

TERMO CIRCUNSTANCIADO ADMINISTRATIVO (TCA)

Curso:	Nome do(a)	discente:										
bem:	Curso:						Turma	:		T	urno:	0
para aquisição ou reparação do bem atingido: R\$	-							•		•		-
patrimônio: Descrição do fato												
o(a) discente propõe-se a realizar o ressarcimento do prejuízo causado ao erário por meio de: ()Pagamento ()Entrega de um bem de características iguais ou superiores ao danificado ou extraviado ()Encaminhamento para abertura de Processo De Análise Das Proibições E Responsabilidades Do Estudante - PAPRE Parecer do/a Responsável pelo setor de gerência de bens e materiais: Diante do exposto, concluo o presente Termo Circunstanciado Administrativo e remeto os autos para julgamento do(a) diretor(a)-geral do campus. Responsável pelo setor de gerência de patrimônio Servidor(a) Responsável Recebi em /		-	_		uo		_		Ψ			
propõe-se a realizar o ressarcimento do prejuízo causado ao erário por meio de: ()Pagamento ()Entrega de um bem de características iguais ou superiores ao danificado ou extraviado ()Encaminhamento para abertura de Processo De Análise Das Proibições E Responsabilidades Do Estudante - PAPRE Parecer do/a Responsável pelo setor de gerência de bens e materiais:				 -		_						
()Entrega de um bem de características iguais ou superiores ao danificado ou extraviado ()Encaminhamento para abertura de Processo De Análise Das Proibições E Responsabilidades Do Estudante - PAPRE Parecer do/a Responsável pelo setor de gerência de bens e materiais:	propõe-se a r	ealizar o re	essarcime	nto de	o pr	ejuízo caus	ado ao	erá	rio p	or meio	` ,	
()Encaminhamento para abertura de Processo De Análise Das Proibições E Responsabilidades Do Estudante - PAPRE Parecer do/a Responsável pelo setor de gerência de bens e materiais: Diante do exposto, concluo o presente Termo Circunstanciado Administrativo e remeto os autos para julgamento do(a) diretor(a)-geral do campus. Responsável pelo setor de gerência de patrimônio Servidor(a) Responsável Recebi em / de 20 Discente	()Pagamento)										
Parecer do/a Responsável pelo setor de gerência de bens e materiais: Diante do exposto, concluo o presente Termo Circunstanciado Administrativo e remeto os autos para julgamento do(a) diretor(a)-geral do campus. Responsável pelo setor de gerência de patrimônio Servidor(a) Responsável Recebi em/	()Entrega de	um bem de	e caracte	ística	s igi	uais ou sup	eriores	ao	dani	ficado o	u extraviac	lo
Diante do exposto, concluo o presente Termo Circunstanciado Administrativo e remeto os autos para julgamento do(a) diretor(a)-geral do campus. Responsável pelo setor de gerência de patrimônio Servidor(a) Responsável Recebi em/de 20 Discente	• •	-	a abertur	a de	Pro	cesso De A	nálise	Das	Pro	oibições	E Respon	sabilidades
para julgamento do(a) diretor(a)-geral do campus. Responsável pelo setor de gerência de patrimônio Servidor(a) Responsável Recebi em /de 20 Discente	Parecer do/a	Responsá	vel pelo s	etor d	e ge	erência de b	ens e r	nate	eriais	S :		
para julgamento do(a) diretor(a)-geral do campus. Responsável pelo setor de gerência de patrimônio Servidor(a) Responsável Recebi em/de 20 Discente												
para julgamento do(a) diretor(a)-geral do campus. Responsável pelo setor de gerência de patrimônio Servidor(a) Responsável Recebi em/de 20 Discente												
Servidor(a) Responsável Recebi em /de 20 Discente		=	=				stancia	ado	Adn	—— ninistrati	ivo e reme	to os autos
Discente	•	•	•	 cia de	pat	 rimônio						
	Recebi em	1	de 2	20								
Posponsával logal (so disconto manor do idado)						Discente						
RECOUNTAINED FOR CONTRACTOR OF MAINER	-		Resnon	امررو	lear	al (se discer	nte mer	or (de id	lade)		

APÊNDICE M

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA ESCRITA

Considerando o deferimento do Processo de Análise das Proibições e Responsabi	
Estudante - PAPRE, o(a) Diretor(a) Geral do Campus Xxxxxx do IFBA, no exercíci funções regimentais, faz:	o de suas
Notificar o discentematrícula nº, que à infração ao Regulamento Discente do IFBA conforme consta o artigo xxx, inciso xxx, xxx, foi imputada a medida de ADVERTÊNCIA, no período de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx termo do artigo)	Parágrafo
Esclarecemos que a reincidência em procedimentos análogos poderá, por sua repetição ações educativas mais severas. Dessa forma, alertamos maior observância ao Re Discente do IFBA, evitando prejuízos à vida acadêmica enquanto discente na Instituição	gulamento
Atenciosamente,	
Diretor(a)-geral do campus	
Câmpus xx de xxxxxx de 20XX.	
Discente Xyyyyy	

APÊNDICE N

REQUERIMENTO DE RECURSO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCENTE Nº _____/20____

Para: Diretor(a)-geral do campus							
Eu,	(r	nome), venh	าด				
perante o(a) Reitor(a)-geral/ Conselho Superior		, do Institu	utc				
Federal da Bahia, Prof(a).							
recurso contra a decisão do julgamento do processo supracitado	o, solicitando si	ua análise em raz	ãc				
de							
	(apresentar	fundamentos	 dc				
pedido de reexame).	- ()						
/BA,dede	(local e	data)					
Solicitante							
Responsável legal do(a) discente (se discente		•					
FORMULÁRIO PARA RECURSOS (comprovante / via do(a) estudonte: Curso:	udante)						
Objeto do Recurso:							